



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



Inete do Prefeito

LEI Nº 379

N.º

N.º

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, e pelo preço avaliado em processo regular, uma área de terra formando um retângulo irregular, num total de 10.445 metros quadrados, localizada no distrito de Alvinandia, de propriedade de Abílio José Nogueira e sua mulher Da. Emelita Dias Nogueira, destinada a um Cemitério, com as seguintes características:

"Parte de um marco que fica encravado à margem direita da estrada de Santa Tereza a Alvinandia, com rumo 79º S.O., na distância de 108 metros, onde encontra outro marco, daí segue a direita, com rumo 16º,30" N.O., na distância de 114,70 metros até outro marco, daí segue a direita, com rumo 85º N.O., na extensão de 112,70 metros, e daí segue pela estrada até o ponto de partida, numa distância de 82 metros".

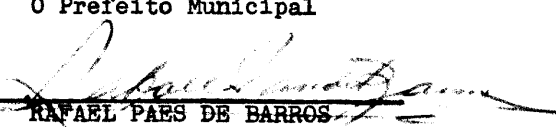
Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º - A cobertura do presente crédito far-se-á com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 8-85-1, do orçamento, consignada para o distrito de Alvinandia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de novembro de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente